



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

LEI Nº 1244/2024.

“DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS A URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SOBREAVISO DO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado, a repassar mensalmente o valor de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a partir de 01 de janeiro de 2025, para pagamento dos serviços do setor de urgência, emergência, sobreaviso do Hospital Regional São Paulo de Xanxerê – SC, com base nos atendimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Os valores do repasse mensal serão realizados diretamente à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA**, mantenedora do Hospital Regional São Paulo – **ASSEC**, sob o CNPJ N.º **89.428.734/0022-04**, e será depositado através da Conta do Banco do Brasil, Agência 0586-X, conta corrente 4.369-9.

Art. 2º - A referida despesa será empenhada na Função Saúde do Orçamento Geral do Município, fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional Obrigatório na área da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1180/2022.

Ouro Verde – SC, em 27 de novembro de 2024

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

